



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência atribuída pelo art. 26, VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a decisão do Conselho Deliberativo do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste, proferida durante a 8ª Reunião Ordinária realizada em 5 de dezembro de 2016, resolve aprovar a seguinte errata ao Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União Plan-Assiste/MPU, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 113, de 16/12/2016](#), publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2016:

"Art.31.....

III - o tratamento psicológico fica limitado a uma sessão semanal e, no máximo, 48 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do psicólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo psicólogo perito;

.....  
Parágrafo único. Os tratamentos referidos nos incisos I a IV deste artigo serão remunerados conforme tabela acordada."

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 11 ago. 2017. Seção 1, p. 58](#)**